LEI MUNICIPAL Nº 4.532, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSAR VALORES À SOCIEDADE RECREATIVA COMERCIAL E CULTURAL DE CONSTANTINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa Comercial e Cultural de Constantina, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 89.965.289/0001-97, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas que estão previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do fomento, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.000 - Secretaria Municipal de Educação
06.005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTOS
40 – PROGRAMA DESPORTO E CIDADANIA
27.811 – DESPORTO E LAZER / DESPORTO DE RENDIMENTO
2.111 – INCENTIVO AO ESPORTE COMUNITARIO E CIDADANIA
299 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27 11:53:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Publicado em **27/01/2026**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **27/01/2026 a 27/02/2026**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini:37907204020
Assinado digitalmente por Rieli Rossini:37907204020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41605110001220, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Rieli Rossini:37907204020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27 11:53:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração